



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Prefeitura Municipal de Serrita - PE

A CONSULPAM CONSULTORIA torna público que os candidatos que desejarem impetrar recursos contra questões das Provas Objetivas deverão encaminhar RECURSO conforme modelo específico contido no Edital 001/2015 –ANEXO VII para a CONSULPAM via CORREIOS (AR ou SEDEX), na Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 - Edson Queiroz – Fortaleza-CE. CEP 60.834-486, nos dias 24 e 25 de março de 2015 ou pessoalmente na CENTRAL DO CONCURSO na Câmara Municipal de Serrita, situada à Rua Barbosa Lima, s/n.

O candidato que desejar poderá entregar pessoalmente em Fortaleza-Ce, na sede da CONSULPAM.

Antes de enviar recurso, o candidato deve observar as disposições contidas em Edital, como:

Capítulo VIII

2. Os recursos concernentes ao item 1 deste capítulo serão dirigidos à Comissão Coordenadora do Concurso, ressalvada a hipótese do item 3 infra, mediante petição escrita e assinada pelo candidato ou por seu procurador/mandatário, dentro do prazo estabelecido, indicando as razões de seu recurso.

2.1. Os prazos recursais, indicados no item 1 e suas alíneas, deste capítulo, são improrrogáveis, preclusos e peremptórios, não sendo conhecido o recurso interposto intempestivamente, mesmo nos casos de fatos imprevisíveis e de caso fortuito e força maior.

2.2 As petições deverão ser assinadas pelos candidatos ou por seu procurador, desde que à petição seja anexada a respectiva procuração, que pode ser de natureza particular, constando poderes específicos para recorrer. Não serão conhecidos os recursos assinados por terceira pessoa, diversa do candidato, que não seja seu procurador e que não apresente o instrumento procuratório. Somente se aceitará a procuração por escrito, não se admitindo o mandato tácito.

2.3 Não serão aceitos recursos interpostos mediante substabelecimento do procurador para terceira pessoa.

(...)

O resultado dos recursos será divulgado no site da CONSULPAM.

Fortaleza 23 de março de 2015.

CONSULPAM